

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 C/C
DECRETO N.º 12.343/24; DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2023.

DADOS DO AVISO Limoeiro do Ajuru, 20 de Maio de 2026.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2026 - SEMAD	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<u>Até dia 25/05/2026, às 10H</u>
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	cpllimoeiro2021@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU/PA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Conceição, Cep: 68.415-000, Limoeiro do Ajuru/PA, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 C/C Decreto n.º 12.343/24, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÃO E LAJE DE PISO, INCLUINDO PASSARELA DE ACESSO DA CRECHE PADRÃO FNDE NO RIO ANAJÁS BEM COMO PROJETO DE FUNDAÇÃO E CÁLCULO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL COM 17 SALAS DE AULA NO RIO JAPIIM GRANDE.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I – Termo de Referência e seus elementos constitutivos
Anexo II – Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato
Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor.

1. REGÊNCIA LEGAL:

1.1 As contratações através de dispensa de licitação no Município de Limoeiro do Ajuru/PA, são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I;
- b) Decreto Federal nº 12.343/24;
- c) Decreto Municipal 035/2023.

2. OBJETO:

2.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência e seus elementos constitutivos, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário).
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO:

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Prazo De Entrega Dos Documentos: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: cpllimoeiro2021@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio

As of the date of this report, the following information is available regarding the activities of the [redacted] and [redacted] in the [redacted] area.

The [redacted] and [redacted] are currently active in the [redacted] area, and are believed to be engaged in [redacted] activities.

It is noted that the [redacted] and [redacted] have been observed in the [redacted] area, and are believed to be engaged in [redacted] activities.

The [redacted] and [redacted] are currently active in the [redacted] area, and are believed to be engaged in [redacted] activities.

It is noted that the [redacted] and [redacted] have been observed in the [redacted] area, and are believed to be engaged in [redacted] activities.

The [redacted] and [redacted] are currently active in the [redacted] area, and are believed to be engaged in [redacted] activities.

It is noted that the [redacted] and [redacted] have been observed in the [redacted] area, and are believed to be engaged in [redacted] activities.

The [redacted] and [redacted] are currently active in the [redacted] area, and are believed to be engaged in [redacted] activities.

It is noted that the [redacted] and [redacted] have been observed in the [redacted] area, and are believed to be engaged in [redacted] activities.

The [redacted] and [redacted] are currently active in the [redacted] area, and are believed to be engaged in [redacted] activities.

It is noted that the [redacted] and [redacted] have been observed in the [redacted] area, and are believed to be engaged in [redacted] activities.

The [redacted] and [redacted] are currently active in the [redacted] area, and are believed to be engaged in [redacted] activities.

It is noted that the [redacted] and [redacted] have been observed in the [redacted] area, and are believed to be engaged in [redacted] activities.

The [redacted] and [redacted] are currently active in the [redacted] area, and are believed to be engaged in [redacted] activities.

mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta **não inferior a 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5. **Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes na forma da tabela disposta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

- a) As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.
- b) Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

- a) Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
- b) Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

- 10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
- 10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município.
- 10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
- 10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
- Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
 - Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
 - Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- 10.8 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo
- O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.**

Limoeiro do Ajuru/PA, 20 de Maio de 2026.

Assinado de forma digital por ANA LUCIA DE LIMA SANTOS:18188907200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=2391796200105, ou=presencial, cn=ANA LUCIA DE LIMA SANTOS:18188907200

ANA LUCIA DE LIMA SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 056/2025-GP/PMLA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA
DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
Rua: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____.

2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE:
ENDEREÇO:.....
CNPJ/MF:..... FONE: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Limoeiro do Ajuru, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de..... 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX- DL/CCL/PMM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026**

(MINUTA DE) CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXX, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LIMOEIRO DO AJURU/PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede sito XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXX, CEP: XXXXX, Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, devidamente representada neste ato pela Sra. Secretária Municipal XXXXXXX, brasileira, estado civil, portadora do RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade de Limoeiro do Ajuru/PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à XXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representado por XXXXXXX, portador do RG sob nº XXXXX-SSP/PA, e do CPF nº XXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2026 – DL/CCL/PMM**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. É objeto deste instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÃO E LAJE DE PISO, INCLUINDO PASSARELA DE ACESSO DA CRECHE PADRÃO FNDE NO RIO ANAJÁS BEM COMO PROJETO DE FUNDAÇÃO E CÁLCULO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL COM 17 SALAS DE AULA NO RIO JAPIIM GRANDE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Proposta, que integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Em contraprestação aos seus serviços, a **CONTRATADA** fará jus ao pagamento de **R\$ XXXX (XXXX)** a ser pago no prazo de até trinta dias, a contar da data da emissão das autorizações expedidas pela **CONTRATANTE** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

- 3.2. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal, bem como, NF atestada pelo fiscal do contrato.
- 3.3. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal, os dados do Contrato e procedimento de origem, assim como o evento ao qual se refere.
- 3.4. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 3.2 começará a contar a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 3.6. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as condições avençadas através do Termo de Referência, da proposta adjudicada e deste Termo de Contrato.
- 3.7. Os valores referentes a reajuste que é tratado no art.92, V da Lei 14.333/2021 será considerado a data base a da assinatura do contrato, considerando que o orçamento é utilizado valor de contratos firmados com outros municípios, conforme orientação do TCU. A periodicidade será de intervalo de um ano. O índice a ser utilizado será o IGP-M.
- 3.8. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões de habilitação.
- 3.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 3.10. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da CONTRATADA.
- 3.12. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.

CÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, observando os regulamentos e exigências contidos no Termo de Referência (parte integrante e indivisível deste instrumento) e ainda as normas dos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes;

5.3. Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

5.4. Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.5. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

5.7. Aceitar sem restrições a fiscalização do **CONTRATANTE** no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer ao **CONTRATADO** todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços.

6.2. Fiscalizar a execução do objeto podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, ao **CONTRATADO**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos.

6.3. Manter o sigilo sobre as técnicas do contratado a que tenha acesso.

6.4. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor **XXXXXXX**, ocupante do cargo de **XXXXXXX – Matrícula nº XXXX**, a ser devidamente designado pela Unidade Requisitante por Portaria, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto;

7.2. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar ao **CONTRATADO**, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, descrito abaixo:

ORGÃO: XXXXXXXXXXXXX

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

SUBELEMENTO: XXXXXXXXXXXXX

FONTE DE RECURSOS: XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Multa.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro acional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. O serviço deverá ser executado obedecendo as especificações definidas pela CONTRATANTE no Termo de Referência vinculado à este instrumento contratual.

10.2. A Ordem de Serviços, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos serviços adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

10.3. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do serviço serão de exclusividade do contratante.

10.4. Deverão ser realizados relatórios dos atos praticados para fins de busca ao êxito processual e atestado pelo fiscal do contrato para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como diante das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

14.1. Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo e que eventualmente venha a ser firmado.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Portal da Transparência do Município. E, se necessário, serão publicados nas impressas oficiais da União e do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

17.2 O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

17.3 O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Limoeiro do Ajuru, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

Limoeiro do Ajuru/PA, XXX de XXX de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

1) Testemunha: _____
RG: _____

2) Testemunha: _____
RG: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Órgão Demandante (Setor/Depto): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável pela Demanda: Ana Lucia de Lima Santos

E-mail: analucia@csfx.org.br

Telefone: (91) 99391-6612

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS:

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2.1. Órgão: Fundo de Educação Básica – FUNDEB
- 2.2. Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo de Educação Básica – FUNDEB
- 2.3. Atividade: 12.361.0006.2.141 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- 2.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 2.5. Subelemento: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
- 2.6. Fonte de Recursos: 15.40.0000 – Transferências do FUNDEB

- 2.7. Órgão: Fundo Municipal de Educação – FME
- 2.8. Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Educação – FME
- 2.9. Atividade: 12.122.0006.2.068 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
- 2.10. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 2.11. Subelemento: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
- 2.12. Fonte de Recursos: 15.00.1001 – Receita de Impostos e Transferências – Educação

- 2.13. Órgão: Fundo Municipal de Educação – FME
- 2.14. Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Educação – FME
- 2.15. Atividade: 12.361.0006.2.086 – Manutenção do Transporte Escolar financiado com Salário-Educação – QSE
- 2.16. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 2.17. Subelemento: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
- 2.18. Fonte de Recursos: 15.50.0000 – Transferência do Salário-Educação – QSE

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÃO E LAJE DE PISO, INCLUINDO PASSARELA DE ACESSO DA CRECHE PADRÃO FNDE NO RIO ANAJÁS, BEM COMO PROJETO DE FUNDAÇÃO E CÁLCULO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL COM 17 SALAS DE AULA NO RIO JAPIIM GRANDE, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.

4. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de elaboração de projetos técnicos de fundação, laje de piso e cálculo estrutural para a creche padrão FNDE, no Rio Anajás, e para a escola municipal com 17 (dezesete) salas de aula, no Rio Japiim Grande, considerando as particularidades do Município de Limoeiro do Ajuru/PA, caracterizado predominantemente por áreas de várzea.

A região apresenta condições geográficas e geotécnicas desafiadoras, com solos de baixa capacidade de suporte, elevada umidade, presença constante de lençol freático superficial e influência direta do regime de cheias e vazantes dos rios. Tais fatores impõem a necessidade de soluções de engenharia específicas, capazes de garantir



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação

a estabilidade das edificações, a durabilidade das estruturas e a segurança dos usuários, especialmente em empreendimentos públicos voltados à educação.

Adicionalmente, as dificuldades logísticas típicas da região — como acesso predominantemente fluvial, limitação no transporte de materiais e equipamentos, além de restrições operacionais em períodos de cheia — reforçam a importância de um planejamento técnico detalhado e de projetos bem estruturados, que considerem não apenas os aspectos construtivos, mas também a viabilidade de execução das obras no contexto local.

Nesse cenário, a elaboração de projetos de fundação e cálculo estrutural adequados às condições de várzea é indispensável para evitar falhas construtivas, retrabalhos, paralisações e desperdício de recursos públicos. Os projetos deverão estar plenamente compatíveis com o projeto arquitetônico existente, bem como atender às normas técnicas vigentes e diretrizes do FNDE.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante da complexidade dos serviços, exigindo conhecimento técnico específico em engenharia estrutural e geotécnica aplicada a áreas ribeirinhas, garantindo a qualidade dos projetos e subsidiando a execução eficiente, segura e economicamente viável das futuras obras, contribuindo para a melhoria da infraestrutura educacional do município.

5. RESULTADOS ESPERADOS PELA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

A contratação tem como resultado esperado a elaboração de projetos técnicos executivos completos, consistentes e plenamente compatíveis com o projeto arquitetônico existente, contemplando de forma detalhada as soluções de fundação, laje de piso e cálculo estrutural da creche padrão FNDE, no Rio Anajás, e da escola municipal com 17 (dezesete) salas de aula, no Rio Japiim Grande.

Espera-se que os projetos sejam desenvolvidos com elevado nível de precisão técnica, observando as diretrizes do FNDE e demais legislações aplicáveis, incorporando estudos e soluções específicas para as condições geotécnicas e hidrológicas típicas de áreas de várzea, tais como solos de baixa resistência, elevada umidade, influência do regime de cheias e variações do nível dos rios.

Almeja-se, ainda, que os produtos entregues contemplem todas as peças técnicas necessárias à perfeita compreensão e execução das obras, incluindo memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, detalhamentos construtivos e demais elementos indispensáveis, assegurando clareza, confiabilidade e rastreabilidade das soluções adotadas.

Como resultado prático, pretende-se garantir maior segurança estrutural, durabilidade e desempenho das edificações, reduzindo significativamente riscos de patologias construtivas, recalques diferenciais, falhas estruturais e intervenções corretivas futuras. Espera-se também a mitigação de riscos relacionados à execução, como retrabalhos, atrasos e paralisações, especialmente em razão das limitações logísticas e operacionais da região.

Adicionalmente, busca-se promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, por meio de projetos bem dimensionados e economicamente viáveis, que subsidiem processos licitatórios mais precisos e execuções contratuais mais eficientes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação

Por fim, os projetos deverão proporcionar base técnica segura para a futura implantação das obras, contribuindo diretamente para a ampliação e qualificação da infraestrutura educacional do município, garantindo ambientes adequados, seguros e duráveis para atendimento da comunidade escolar.

6. PREVISÃO DE DATA/PERÍODO EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO:

O objeto deverá ser disponibilizado para execução a partir do mês de: **MAIO DE 2026**

7. INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO E EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Servidor - Equipe de Planejamento

Nome do Titular: Klyvia Clarisse Xavier Farias

Cargo: Pedagoga

CPF: 051.324.782-39

Matrícula: 1234780

e-mail: eufarias546@gmail.com

Telefone/WhatsApp: (91) 99359-5632

Servidor - Fiscalização do Contrato

01. Fiscal Técnico:

Nome do Titular: Abraão Aguiar Magno

Cargo: Diretor de Departamento/Professor da Educação Básica I

CPF: 683.172.122-20

Matrícula: 0016543

e-mail: abraaoaguiar17@gmail.com

Telefone/WhatsApp: (91) 99369-2247

02. Gestor do Contrato:

Nome do Titular: Ana Lucia de Lima Santos

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 181.889.072-00

Matrícula: Decreto nº 056/2025/PMLA.

e-mail: analucia@csfx.org.br

Telefone/WhatsApp: (91) 99391-6612



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação

8. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos, devendo ser realizados os levantamentos necessários e pertinentes ao objeto, com posterior devolução à Unidade Demandante.

Limoeiro do Ajuru/PA, 04 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br KLYVIA CLARISSE XAVIER FARIAS
Data: 05/05/2026 17:48:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KLYVIA CLARISSE XAVIER FARIAS
MATRÍCULA Nº 1234780

DE ACORDO:

ANA LUCIA DE LIMA SANTOS:18188907200
Assinado de forma digital por ANA LUCIA DE LIMA SANTOS:18188907200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF AT, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105, ou=presencial, cn=ANA LUCIA DE LIMA SANTOS:18188907200

ANA LUCIA DE LIMA SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 056/2025/PMLA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL E ANÁLISE TÉCNICA: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA: ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE CÁLCULO ESTRUTURAL: EMISSÃO DA ART DO PROJETO.	01
02	ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÃO; ELABORAÇÃO DO PROJETO	01



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 54.159.037/0001-96.
Secretaria Municipal De Educação

EXECUTIVO DE CÁLCULO ESTRUTURAL DE VIGAS BALDRAME: ESTUDO PARA DEFINIÇÃO DA MELHOR ESTACA E O MELHOR METODO CONSTRUTIVO. EMISSÃO DA ART DO PROJETO.	
--	--

EMPRESAS CONSULTADAS:

EMPRESA: E DO S DO C CAMPOS BELO LTDA - CNPJ: 20.142.305/0001-45

EMPRESA: J M SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 26.245.901/0001-37

EMPRESA: N C PROJETOS E CONSULTORIAS - CNPJ:50.435.566/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÃO E LAJE DE PISO, INCLUINDO PASSARELA DE ACESSO DA CRECHE PADRÃO FNDE NO RIO ANAJÁS BEM COMO PROJETO DE FUNDAÇÃO E CÁLCULO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL COM 17 SALAS DE AULA NO RIO JAPIIM GRANDE.o

MAPA DE PREÇO				E DO S DO C CAMPOS BELO LTDA CNPJ Nº:20.142.305/0001-45		J M SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 26.245.901/0001-37		N C PROJETOS E CONSULTORIAS CNPJ:50.435.566/0001-14		MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	MEDIA UNIT	MEDIA TOTAL
LOTE I											
PROJETO EDUCACIONAL DE CIENCIA STEAM - ANOS INICIAIS: FUNDAMENTAL I											
1	Projeto de Cálculo Estrutural e Análise Técnica -Elaboração do Projeto Executivo de Infraestrutura; -Elaboração do Projeto Executivo de Cálculo Estrutural; -Garantia de todo os serviços descritos nesta proposta; -A.R.T. Anotação de -Responsabilidade Técnica pela elaboração de toda os serviços discriminados nesta Proposta.	1		R\$ 55.120,00	R\$ 55.120,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00	R\$ 52.373,33	R\$ 52.373,33


2	Projeto de Fundação -Elaboração do Projeto Executivo de Fundação. -Elaboração do Projeto Executivo de Cálculo Estrutural das vigas baldrame. -Estudo para definição da melhor estaca e o melhor método construtivo. -Garantia de todo os serviços descritos nesta proposta; -A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica pela elaboração de todo os serviços discriminados nesta Proposta.	1		R\$ 55.120,00	R\$ 55.120,00	R\$ 58.160,00	R\$ 58.160,00	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00	R\$ 55.093,33	R\$ 55.093,33
										TOTAL:	R\$ 107.466,67

VALOR MÉDIO GLOBAL : R\$ 107.466,67 (Cento e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)


 ANTONIO CARLOS DE SOUZA PINHEIRO
 SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS

Limoeiro do Ajuru - PA, 11 de Maio de 2026

DE ACORDO


 ANA LÚCIA DE LIMA SANTOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED - PMLA
 DECRETO Nº 056/2025-GP/PMLA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 076/2026

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E OBJETO

- 1.1. **O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU/PA, através da Unidade Requiritante, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislações correlatas, a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de fundação e laje de piso, incluindo passarela de acesso da creche padrão FNDE no Rio Anajás bem como projeto de fundação e cálculo estrutural da escola municipal com 17 salas de aula no Rio Japim Grande, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.**
- 1.2. **A contratação do referido objeto será realizada pelo procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 75, inciso I, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, considerando DFD, ETP e demais disposições contidas neste Termo de Referência, apresentados conforme objeto resumido especificado abaixo, composto pela tabela demanda detalhada da execução dos serviços, parte integrante e indivisível deste instrumento, anexa como apêndice I:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	CATSER	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
1	<p>ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS, PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL E PROJETO DE FUNDAÇÕES PARA UNIDADE ESCOLAR COM 17 SALAS – VILA JAPIM GRANDE</p> <p>Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia destinados à elaboração de estudos geotécnicos, análises técnicas, projeto executivo estrutural e projeto de fundações para futura implantação de unidade escolar com 17 salas na localidade Vila Japim Grande, Município de Limoeiro do Ajuru/PA, contemplando levantamentos técnicos necessários, memória de cálculo, especificações técnicas, detalhamentos executivos, quantitativos, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e demais elementos técnicos indispensáveis à adequada instrução da futura contratação e execução da obra.</p>	01	Serviço	1457	R\$ 52.373,33	R\$ 52.373,33
	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS, PROJETO EXECUTIVO	01	Serviço	831	R\$ 55.093,33	R\$ 55.093,33

Endereço: Rua Nilo Fayal s/n, – Bairro da Matinha – Limoeiro do Ajuru - Pará.

	<p>ESTRUTURAL, PROJETO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA DE ACESSO/PASSARELA PARA CRECHE PADRÃO FNDE – RIO ANAJÁS</p> <p>Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia destinados à elaboração de estudos geotécnicos, análises técnicas, projeto executivo estrutural e projeto de fundações para futura implantação de creche padrão FNDE na localidade Rio Anajás, Município de Limoeiro do Ajuru/PA, incluindo projeto estrutural de acesso/passarela, contemplando levantamentos técnicos necessários, memória de cálculo, especificações técnicas, detalhamentos executivos, quantitativos, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e demais elementos técnicos indispensáveis à adequada instrução da futura contratação e execução da obra</p>						
VALOR GLOBAL							R\$ 107.466,67

- 1.3. O(s) serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços técnicos especializados de engenharia**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O valor estimativo dos serviços está orçado em **R\$ 107.466,67 (Cento e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)** referencial global máximo dos serviços a serem executados durante o prazo e requisitos previstos.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de **180 (Cento e Oitenta) dias**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.

2. NATUREZA DOS SERVIÇOS E ENQUADRAMENTO JURÍDICO

- 2.1. O objeto enquadra-se como **serviço técnico especializado de engenharia**, uma vez que:
 - a) A execução adequada do serviço depende de **conhecimento técnico aprofundado e experiência específica em engenharia estrutural aplicada a estruturas existentes**;

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A fundamentação da contratação, de seus quantitativos e a descrição da necessidade/justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do(s) Estudos(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 035/2023** e demais legislações correlatas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Endereço: Rua Nilo Fayal s/n, – Bairro da Matinha – Limoeiro do Ajuru - Pará.

- 4.1. A solução objeto da presente contratação compreende a prestação integrada de serviços técnicos especializados de engenharia destinados à elaboração de estudos geotécnicos, projetos executivos estruturais e projetos de fundações necessários à futura implantação de unidade escolar com 17 salas na Vila Japim Grande e de creche padrão FNDE na localidade Rio Anajás, incluindo estrutura de acesso/passarela, no Município de Limoeiro do Ajuru/PA.
- 4.2. A solução contempla, de forma integrada:
- I – realização de levantamentos técnicos e avaliações preliminares das áreas destinadas às futuras implantações;
 - II – execução de estudos geotécnicos e análises técnicas necessárias à definição das soluções estruturais e de fundação adequadas às condições locais;
 - III – elaboração de projetos executivos estruturais e projetos de fundações das unidades educacionais pretendidas;
 - IV – elaboração de memória de cálculo, especificações técnicas, detalhamentos executivos, quantitativos e demais elementos técnicos necessários à futura execução das obras;
 - V – emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços executados;
 - VI – compatibilização técnica entre os elementos estruturais, geotécnicos e demais componentes relacionados às futuras intervenções;
 - VII – entrega dos produtos técnicos em formato digital editável e não editável, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.3. A solução foi estruturada considerando o ciclo de vida do objeto, abrangendo desde os levantamentos técnicos preliminares até a disponibilização dos elementos executivos necessários à futura contratação e execução das obras públicas pretendidas pela Administração Municipal.
- 4.4. Os produtos técnicos elaborados servirão de base para subsidiar futuras etapas de planejamento, orçamento, contratação, fiscalização e execução das intervenções educacionais relacionadas à unidade escolar da Vila Japim Grande e à creche padrão FNDE da localidade Rio Anajás.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Sustentabilidade

- a) Na execução dos serviços deverá ser observado pela empresa contratada a adoção de políticas de sustentabilidade através do uso de materiais, produtos e mão de obra de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas técnicas, de qualidade, segurança e ética do CREA/CAU, IMETRO, ABNT e demais órgãos e agências reguladoras competentes.
- b) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:**

Endereço: Rua Nilo Fayal s/n, – Bairro da Matinha – Limoeiro do Ajuru - Pará.

- Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

5.2. Requisitos Técnicos Mínimos:

- a) Os serviços técnicos objeto da contratação deverão atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

I – observância das normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislações correlatas e demais normas técnicas incidentes sobre os serviços de engenharia contratados;

II – execução dos serviços por profissionais legalmente habilitados e regularmente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente;

III – emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART referentes aos serviços executados;

IV – realização de levantamentos técnicos e avaliações preliminares necessários à adequada elaboração dos estudos e projetos;

V – elaboração de estudos geotécnicos compatíveis com as características físicas, ambientais e operacionais das áreas destinadas às futuras intervenções;

VI – elaboração de projetos executivos estruturais e projetos de fundações contendo nível de detalhamento suficiente para subsidiar futura contratação e execução das obras;

VII – apresentação de memória de cálculo, especificações técnicas, detalhamentos executivos, quantitativos e demais elementos necessários à adequada interpretação e utilização dos projetos;

VIII – compatibilização técnica entre os estudos geotécnicos, projetos estruturais, projetos de fundações e demais elementos relacionados às futuras intervenções;

IX – adequação das soluções técnicas às características geográficas, logísticas e ambientais das localidades atendidas;

X – entrega dos produtos técnicos em formato digital editável e não editável, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos;

XI – correção, revisão ou complementação dos produtos técnicos sempre que identificadas inconsistências, incompatibilidades ou insuficiências técnicas pela fiscalização da contratação;

XII – observância dos padrões mínimos de qualidade, clareza, precisão técnica e compatibilidade necessários à adequada instrução das futuras contratações das obras públicas pretendidas pela Administração Municipal.

5.3. Subcontratação:

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia Contratual:

Endereço: Rua Nilo Fayal s/n, – Bairro da Matinha – Limoeiro do Ajuru - Pará.

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

5.5. Vistoria:

- a) Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos fornecimentos/serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Os serviços devem ser executados sob as regras do código de ética e conduta do Conselho de Classe pertinente, bem como ditames legais, devendo a contratada realizar os seguintes atos:

- a) **Experiência e Referências:** A empresa contratada deve ter experiência comprovada na área pertinente ao objeto, além de apresentar referências de projetos anteriores realizados com sucesso em outras instituições públicas ou privadas.
- b) **Profissionais envolvidos:** Os profissionais responsáveis envolvidos na prestação dos serviços devem possuir formação acadêmica compatível e experiência prática na área de engenharia, estruturas e análises técnicas com ensaios, além de conhecimento específico sobre as legislações e sistemas mencionados.
- c) **Relatórios de Progresso:** A empresa deve fornecer relatórios periódicos detalhando o progresso dos serviços, identificando as etapas concluídas e o estágio de escopo dos serviços.

6.2. Entregáveis: A contratada deve entregar no mínimo:

- a) Os produtos deverão ser apresentados com nível de detalhamento, clareza, compatibilidade e precisão técnica suficientes para subsidiar adequadamente futuras etapas de planejamento, orçamento, contratação, fiscalização e execução das obras públicas pretendidas pela Administração Municipal:

I – relatório de levantamentos técnicos e avaliações preliminares das áreas destinadas às futuras intervenções;

II – estudos geotécnicos e análises técnicas das condições do solo das áreas de implantação;

III – relatório técnico contendo análise das condições estruturais e geotécnicas das localidades atendidas;

IV – projeto executivo estrutural das unidades educacionais pretendidas;

V – projeto executivo de fundações das futuras intervenções;

VI – projeto estrutural da estrutura de acesso/passarela da creche padrão FNDE da localidade Rio Anajás;

VII – memória de cálculo dos projetos estruturais e de fundações elaborados;

VIII – memorial descritivo e especificações técnicas dos serviços e soluções projetadas;

IX – detalhamentos executivos necessários à adequada interpretação e futura execução das obras;

Endereço: Rua Nilo Fayal s/n, – Bairro da Matinha – Limoeiro do Ajuru - Pará.

X – quantitativos e demais elementos técnicos necessários ao futuro planejamento e execução das intervenções;

XI – compatibilização técnica entre os estudos, projetos e demais elementos produzidos no âmbito da contratação;

XII – emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART referentes aos serviços executados;

XIII – entrega dos produtos técnicos em formato digital editável e não editável, incluindo arquivos compatíveis com softwares de engenharia utilizados pela Administração, bem como arquivos em formato PDF devidamente assinados pelos responsáveis técnicos.

6.3. Condições e Prazos de Execução - a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) **A execução dos serviços deverá obedecer o prazo de 90 (noventa) dias**, iniciado mediante a emissão de ordem de serviço pelo Setor Competente da Unidade Demandante;
- b) **Início da Execução dos Serviços: em até 05 (Cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida, a qual detalhará cronograma disponibilizado pela Gestão do Contrato, em conformidade com as necessidades especificadas na Ordem de Serviço, nos endereços e horários designados nas OS's;
- c) Poderá acompanhar a Ordem de Serviço documentos e informações complementares disponibilizadas pela **CONTRATANTE** para auxiliar nos serviços, com registro de dados e informações relevantes a serem observadas;
- d) O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados a uma avaliação pelo responsável técnico da **UNIDADE DEMANDANTE**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável, com assinatura do fiscal do contrato;
- e) A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TR;
- f) Não serão aceitos serviços diferentes dos especificados neste TR e fora dos prazos estipulados;

6.4. Especificação da Garantia do Serviço, Manutenção e/ou Assistência Técnica:

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido conforme a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- b) O prazo de garantia contratual complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (Doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- c) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição **ou refazimento dos serviços** que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir da data de **recebimento da notificação**.
- d) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- e) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado

Endereço: Rua Nilo Fayal s/n, – Bairro da Matinha – Limoeiro do Ajuru - Pará.

a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- f) Todos os custos referentes ao transporte dos produtos/materiais/equipamentos cobertos pela garantia serão de responsabilidade do Contratado.
- g) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.5. Sem prejuízo das disposições contidas neste Termo de Referência, as regras relativas às obrigações entre Contratante e Contratado estarão detalhadas na Minuta do Instrumento Contratual correspondente.
- 7.6. Fiscalização (Técnica, Administrativa e Gestor de Contrato):
 - a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
 - b) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - c) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - e) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Endereço: Rua Nilo Fayal s/n, – Bairro da Matinha – Limoeiro do Ajuru - Pará.

- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- g) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- h) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- j) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- k) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- l) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- m) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- n) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- o) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- p) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento:

- a) A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- b) Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e atestação da conclusão da etapa demandada em OS, através do instrumento de aferição adotado, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, bem como bens, materiais e equipamentos utilizados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. o prazo de validade;
 - ii. a data da emissão;
 - iii. os dados do contrato e do órgão contratante;

Endereço: Rua Nilo Fayal s/n, – Bairro da Matinha – Limoeiro do Ajuru - Pará.

- iv. o período respectivo de execução do contrato;
 - v. o valor a pagar; e
 - vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo e Forma de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Endereço: Rua Nilo Fayal s/n, – Bairro da Matinha – Limoeiro do Ajuru - Pará.

- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. Critérios de seleção: Menor preço por valor global ofertado – solução integrada.
- 9.2. Regime de Execução: Cronograma de execução por entregas/etapas, de prazo total: 90 (Noventa) dias.
- 9.3. Critérios/Exigências de Habilitação e Capacitação Técnica
 - a) Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira:
 - I. Contrato Social e Alterações;
 - II. Cartão CNPJ ativo;
 - III. Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
 - IV. Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e não Tributária) e Municipal da sede do proponente;
 - V. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - VI. Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
 - VII. Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - VIII. Declaração de que não emprega menor.
 - b) Qualificação Técnica:
 - I. Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente, em plena validade;
 - II. Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços de engenharia relacionados à elaboração de projetos estruturais, projetos de fundações, estudos técnicos ou serviços correlatos compatíveis com a natureza do objeto;
 - III. Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA competente, vinculada a profissional integrante do quadro técnico da empresa, demonstrando experiência compatível com

Endereço: Rua Nilo Fayal s/n, – Bairro da Matinha – Limoeiro do Ajuru - Pará.

serviços de engenharia relacionados à elaboração de projetos estruturais, projetos de fundações, estudos geotécnicos ou serviços técnicos correlatos;

- IV. Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa, mediante apresentação de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido;
- V. Indicação formal do(s) responsável(is) técnico(s) que atuarão na execução dos serviços, contendo qualificação profissional compatível com a natureza do objeto contratado;
- VI. Declaração de que dispõe de equipe técnica e estrutura operacional compatíveis com a execução dos serviços previstos no Termo de Referência;
- VII. Comprovação de aptidão para emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços executados;
- VIII. Declaração de conhecimento das condições locais de execução dos serviços e das peculiaridades geográficas e operacionais relacionadas às localidades atendidas pela contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias abaixo, de acordo com o valor da contratação, mediante consulta ao Setor Contábil:

11. ORGÃO: 05 – FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB.

- 11.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.

ATIVIDADE: 12.365.0006.1.031 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

SUBELEMENTO: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

FUNTE DE RECURSOS: 15.40.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS. / 15.42.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTO DA UNIÃO – VAAT.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

13. DA SUBMISSÃO DO TERMO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Endereço: Rua Nilo Fayal s/n, – Bairro da Matinha – Limoeiro do Ajuru - Pará.

- 13.1. Submetemos o Termo de Referência e demais documentos constitutivos, à apreciação superior e providências quanto a autorização para a contratação do objeto nos termos da Lei e das disposições contidas neste termo.

13. DOS APÊNDICES

13.1. O presente Termo está composto dos seguintes apêndices, partes integrantes e indivisíveis:

- I. Tabela Demanda Executiva dos Serviços;
- II. Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- III. Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) ETP;
- IV. Mapa de Riscos;

Limoeiro do Ajuru/PA, 12 de Maio de 2026.



KLYVIA CLARISSE XAVIER FARIAS
Responsável pela elaboração da demanda

DE ACORDO:



ANA LUCIA DE LIMA SANTOS
Secretária Municipal de Educação